

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020****PROCESSO:** N° 202017647000549**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 09/07/2020 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**OBJETO:** Aquisição de maquinários, visando a Modernização de Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar distribuídas pelo território do Estado de Goiás, implantadas por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 256, n° 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

**Wagner Assis Rodrigues**  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 185053

**AUTARQUIAS****Agência Estadual de Turismo – GOIÁS  
TURISMO**ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE TDO N° 001/2020 - GOIÁS TURISMO

**PROCESSO:** 201600022095491**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO** n° 001/2020 - Tipo 1**OBJETO:** Descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.**TITULAR DO CRÉDITO:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n° 03.549.463/0001-03.**GERENCIADOR DO CRÉDITO:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO, CNPJ n° 01.246.693/0001-60**VALOR DO TDO:** R\$910,00 (novecentos e dez reais)**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2020.

Protocolo 184700

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

Portaria 265/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, encaminhado por meio do Ofício n° 0383 - SERV-PUBLICA/2020 (000012092680), o qual acompanha o Despacho n° 08/2020 GCEF, com fundamento na Instrução Técnica n° 47/2019 - SERV-ANEP (000012092856) que trata de Licitação na modalidade de Concorrência n° 059/2017-PR-NELIC, tendo como objeto a Construção de Ponte sobre o Rio

Verdão, em Maurilândia, neste Estado;

CONSIDERANDO os demais fatos apurados no Processo SEI n° 202000036003279,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a abertura de Sindicância para realizar as apurações devidas acerca das irregularidades apontadas pela Instrução Técnica n° 47/2019 - SERV-ANEP (000012092856), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e investigar os fatos e os eventuais responsáveis na formulação e a modelagem da "Concorrência n° 059/2017 (que não previu a execução dos encabeçamentos na mesma concorrência da ponte, seja em lote apartado ou em lote único permitindo-se a formação de consórcio ou a subcontratação), caso eventuais restrições orçamentárias ou de outras naturezas impeçam a conclusão dos encabeçamentos, ou seja, que a modelagem escolhida na fase planejamento da Concorrência n° 059/2017 resulte em obra sem condições de utilização, com desperdício dos recursos despendidos na execução da ponte."

Art. 2° - Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Dano ao Erário, constituída pela Portaria 131/2020 - GOINFRA, para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros.

Art. 3° - Atribui-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Protocolo 184740

**ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que, com referência ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, NESTE ESTADO, processo n° 202000036004683, está procedendo a seguinte alteração e esclarecimento:

1) Fica substituído do texto que compõe o item 6.3.3. Nos Aspectos de Controle das Quantidades (Página 24 de 74):

Onde se lê:

b. Elaborar as medições dos serviços realizados pela EXECUTORA, em modelo determinado pela GOINFRA, com elementos e dados de campo que serão verificados e convalidados pelo FISCAL DA OBRA, para aprovação pelo GESTOR DO CONTRATO da obra. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições, bem como atestar que os mesmos atendem às especificações constantes nas normas da GOINFRA.

Passa a ser:

b. Minutar as medições dos serviços realizados pela EXECUTORA, em modelo determinado pela GOINFRA, com elementos e dados de campo que serão verificados e validados pelo FISCAL DA OBRA, para aprovação pelo GESTOR DO CONTRATO da obra. A SUPERVISORA será responsável ainda pela entrega de todos os controles tecnológicos, qualitativos e quantitativos, que devem acompanhar as medições, bem como atestar que os mesmos atendem às especificações constantes nas normas da GOINFRA.

2) Fica suprimido do texto que compõe o item 9.2. Correção de Defeitos Durante o Período de Garantia (Página 68 de 74):

A SUPERVISORA será responsável por quaisquer vícios ou defeitos que tenham origem na falta, falha ou ineficiência do

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE TDO Nº 001/2020 – GOIÁS TURISMO

PROCESSO: 201600022095491

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO nº 001/2020 - Tipo 1

OBJETO: Descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.

TITULAR DO CRÉDITO: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 03.549.463/0001-03.

GERENCIADOR DO CRÉDITO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS – IPASGO, CNPJ nº 01.246.693/0001-60

VALOR DO TDO: R\$910,00 (novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020.

Agência  
Estadual de  
Turismo



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>201600022095491</b>
<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>2020</b>
<b>DOCUMENTO:</b>	<b>TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO</b>
<b>NÚMERO:</b>	<b>01 / 2020 - GOIAS TURISMO</b>

<b>TIPO:</b>	1
<b>TITULAR DO CRÉDITO:</b>	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS
<b>GERENCIADOR DO CRÉDITO:</b>	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO.

### 1 - OBJETO

Autorização de descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destinada a realização de repasse de valores ao IPASGO para viabilizar o custeio a realização dos exames periódicos dos servidores ativos lotados na Agência Estadual de Turismo no período de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020.

### 2 - VALOR AUTORIZADO

O valor autorizado para o exercício de 2020 é de R\$910,00 (novecentos e dez reais) conforme Registro de Descentralização Financeira - RDF nº 2575.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A descentralização será efetuada, no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais), na dotação abaixo descrita:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2020.33.61.23.695.4100.4137.03</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$910,00</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Artigo</b>	<b>2020.33.020.695.410.4137.03</b>
<b>VALOR</b>		<b>R\$910,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Und. Orçamentária	3361	Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	4100	Programa Apoio Administrativo
Ação	4137	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias

#### 4 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A descentralização será realizada até o limite acima informado, na seguinte DDE:

<b>DDR:</b>	3361.100.09.995
-------------	-----------------

#### 5 - DURAÇÃO

A vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2020.

#### 6 - TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Os contratos e aditivos necessários ao alcance de finalidade especificada no item 1 serão firmados pelo Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

#### 7 - RESPONSABILIDADE DO GERENCIADOR

São responsabilidades do Gerenciador:

Além das responsabilidades definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes, são responsabilidades do órgão GERENCIADOR do crédito descentralizado:

a) Observar as disposições contidas na Lei Complementar nº 121/2015, no Decreto nº 8.853/2016, na Instrução Normativa nº 1311/2016 - GSF e demais normas pertinentes a implantação do Sistema de Conta

Única no Tesouro Estadual - CUTE;

b) Observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Na ocorrência de devolução de pagamento de recursos descentralizados relativas à execução do Programa, as mesmas deverão ser realizadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e/ou Guia de Recolhimento quando for o caso;

d) Proceder contratação de pessoa – jurídica ou física – conforme os ditames legais da 8.666/93, observando com bastante zelo a qualidade do gasto público, bem como o Decreto Estadual nº 9.376/2019, que estabeleceu medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Goiás e empresas estatais dependentes;

e) Proceder a programação e execução orçamentária e financeira, quais sejam: I - a Programação de Desembolso Financeiro -PDF, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; II - a Programação de Prioridades Trimestral -PPT, compatível com a disponibilidade de caixa projetada; III - a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que consiste na reserva do saldo da dotação para o empenho da despesa e IV - o Empenho;

f) Liquidar e realizar os pagamentos das notas fiscais atestadas pelo gestor/fiscal do crédito, após aprovação do Contratante, com os seguintes procedimentos: I - Liquidação Rascunho de OP; II - Ordens de Provisões Financeiras -OPF e Ordem de Pagamento -OP, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

g) Prestar contas, com as devidas documentações exigidas pela Unidade competente, ex.: Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de execução financeira, Notas Fiscais da prestação de serviço, devidamente atestada, medições, projetos, etc.

h) A estrita observância à Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

7.1 Utilizar somente os recursos das contas correntes abaixo descritas:

**Nome da Conta: Única**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4204

Conta: 00000366-1

Nome da Conta: Arrecadação

Banco: Caixa Econômica Federal

7.2 Na ocorrência de devolução de pagamento de recursos descentralizados relativas à execução do Programa/Ação Social em Secretaria, as mesmas deverão ser realizadas por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e/ou Guia de Recolhimento quando for o caso.

## 8 - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além das responsabilidades definidas na Lei Orçamentária Anual e no Decreto Orçamentário vigentes, são responsabilidades do órgão TITULAR do crédito descentralizado:

a) Viabilizar o aporte financeiro e orçamentário no montante de **RS910,00** (novecentos e dez reais), voltado à execução das ações previstas neste Termo e Plano de Trabalho;

b) Proceder a programação financeira e execução da descentralização orçamentária, com os seguintes ritos:

I - Registro de Descentralização Financeira -RDF;

II - Documento de Descentralização Orçamentária –DDO;

c) Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Descentralização Orçamentária, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;

d) Orientar o órgão executor quanto aos procedimentos para apresentação dos relatórios de acompanhamento e prestação de contas física e financeira;

## 9 - RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte do TITULAR, à **Goiás Turismo** e por parte do Gerenciador, ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

## 10 – DO ACOMPANHAMENTO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá:

a) Por parte do TITULAR, à Goiás Turismo: Mariella da Silveira Porto Campos, Líder de Área ou Projeto LAP, conforme Portaria nº 36/2020 - PRES (SEI 000013050316).

b) Por parte do GERENCIADOR, ao IPASGO: Camila Sampaio Nunes, Supervisora de Planejamento e Qualidade, conforme disposto no item II da Cláusula 7 do Convênio nº 001/2017.

## 11 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## 12 - ENCERRAMENTO

Após a elaboração da Prestação de Contas Final pelo Gerenciador, o Titular efetuará o encerramento do Termo de Descentralização e providenciará o cancelamento dos saldos de Registro de Descentralização Financeira - RDF e Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, porventura existentes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produzam seus efeitos.

**FABRÍCIO BORGES AMARAL**  
Presidente Goiás Turismo

**SÍLVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO**  
Presidente IPASGO



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 21/05/2020, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 17/06/2020, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012978919** e o código CRC **70C5BE68**.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS CONGENERES  
RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do  
Centro de Convenções de Goiânia (62)3201-8115



Referência: Processo nº 201600022095491



SEI 000012978919